COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

EDITAL

PROCESSO Nº 118/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento de licitação na modalidade pregão eletrônico para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do caput do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de São Pedro dos Ferros.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do caput do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do caput do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

1.4.2. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: www.saopedrodosferros.mg.gov.br

1.4.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei n° 14.133/2021

1.5.2. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: www.saopedrodosferros.mg.gov.br

1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.saopedrodosferros.mg.gov.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço www.saopedrodosferros.mg.gov.br

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada de forma Eletrônica, no endereço indicado no Anexo I – CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 2.1.1.2.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, caput, inciso III da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, caput, inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, caput, inciso I da lei n°13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME

3.1. O Ente Público gerenciador do contrato é o Município de São Pedro dos Ferros.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.2. A licitante deverá anexar, juntamente com a proposta de preços, um arquivo de fácil identificação contendo a Ficha Técnica do produto ofertado;

5.2.2.1. A Ficha Técnica deverá conter, no mínimo: marca, modelo, fabricante, país de origem, garantia oferecida, certificações (INMETRO, ANVISA, etc., se aplicável), e todas as características técnicas que permitam a perfeita identificação e aferição da conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência;

5.2.2.2. Não será admitida nomenclatura genérica do tipo "Documento1", "Scan", "Anexo", códigos internos da empresa ou qualquer outra que impeça a identificação imediata do arquivo pelo Pregoeiro.

5.2.2.2.1. A exigência de Ficha Técnica com nomenclatura padronizada e sua desclassificação em caso de descumprimento encontram amparo no art. 59, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação da proposta que não atenda às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresente vício insanável. Ademais, a medida atende aos princípios da celeridade (art. 5º, caput) , da isonomia (art. 5º, caput) e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, caput) , evitando-se atrasos na fase de julgamento e garantindo que todos os licitantes concorram em condições objetivas de identificação do produto ofertado.

5.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei n° 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município de São Pedro dos Ferros - MG.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, caput, inciso I da lei n° 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 02 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 02 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior

percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.35. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.40. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 02 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.45.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.45.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.45.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.50. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.51. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.52. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do município de São Pedro dos Ferros, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem

a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.

8.7.4. Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar a Ficha Técnica exigida no item 5.2.2, ou que a apresentar em desacordo com as especificações ou com nomenclatura diversa da estabelecida, sendo considerada vício insanável, nos termos do art. 59, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando o princípio do formalismo moderado para suprir tal exigência, sob pena de comprometimento da celeridade e da isonomia do certame.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

8.11.6. Estudos setoriais.

8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) hora definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a sua guarda pelo Agente de Contratação/Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 19.

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item

9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao Agente de Contratação/Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (TRES) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de SÃO PEDRO DOS FERROS disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.1. Após a declaração do vencedor, será concedido o prazo legal para manifestação imediata e motivada da intenção de recurso, tendo o prazo de 15 (quinze) minutos, devendo esta ser registrada em campo próprio do sistema.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação/Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo município de São Pedro dos Ferros disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de São Pedro dos Ferros, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei n° 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.

12.4. O início da vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.

12.5. O contrato observará a minuta constante de Anexo do edital.

12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de São Pedro dos Ferros/MG disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo município de São Pedro dos Ferros disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo município de São Pedro dos Ferros do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:

14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

14.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de São Pedro dos Ferros , com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de São Pedro dos Ferros , com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

14.5. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.5.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de São Pedro dos Ferros referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.

14.5.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

COMISSÃO PERMANENTE
FLS _____
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

14.5.2.1. Nota fiscal;

14.5.2.2. Fatura de locação;

14.5.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.5.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.5.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.5.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.5.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.5.4.2. A importância exata a pagar;

14.5.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.5.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo município de São Pedro dos Ferros ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo município de São Pedro dos Ferros disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

Obs: Matriz de risco é obrigatória somente nos termos do art. 55, parágrafo único da minuta de regulamento consolidado da Lei 14.133/2021.

17. GARANTIAS

A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de São Pedro dos Ferros constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.

17.2. A critério do município de São Pedro dos Ferros , poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

17.5. O Município de São Pedro dos Ferros poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao São Pedro dos Ferros , ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/20131;
18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.4.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Lei n° 12.846/2013:
[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.3.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; 18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.3.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.3.7.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.3.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.3.7.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei. 18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.3.7.5. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. 18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de São Pedro dos Ferros pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município de São Pedro dos Ferros ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao São Pedro dos Ferros .

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de São Pedro dos Ferros indicado no item 1.5.2

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de São Pedro dos Ferros , o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o São Pedro dos Ferros não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no São Pedro dos Ferros .

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Eletrônico Oficial do Município e conforme Anexo I – CEE 22.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Eletrônico Oficial do Município.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Termo de Referência

20.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

20.4. Anexo IV – Minuta do Contrato

20.5. Anexo V – Modelo de Proposta

20.6. Anexo VI – Modelo de Declarações

São Pedro dos Ferros/MG, 27 de outubro de 2026

Rodrigo Martins Santana
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa especializada para locação de Concentradores de Oxigênio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme itens, unidades, quantitativos e valores estimados constantes no edital e seus anexos.
CEE 02	Dados de autuação do processo	Número do processo administrativo: **118/2026** Pregão Eletrônico: **030/2026** Data da autuação do processo administrativo: **27 de outubro de 2026**
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	https://licitar.digital/ Data limite para impugnação: 18/11/2026 até às 23h59min.
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital/
CEE 05	Data e horário Recebimento de proposta	Início: 11/11/2026 às 08h00min Data limite: 24/11/2026 às 08h30min Abertura do Certame: 24/11/2026 às 09h00min
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	☒ Não se aplica. ☐ Se aplica na Microrregião de Ponte Nova/MG, conforme Anexo II – Termo de Referência.
CEE 08	Participação ampla ou restrita para ME´s e EPP´s – art. 48, I da LC 123/06	☒ Se aplica participação ampla. ☐ Se aplica participação restrita para ME´s e EPP´s. (Conforme art. 48, I da LC 123/2006, os itens que possuem valor ≤ R$ 80.000,00 devem ser restritos, pois a medida promove o desenvolvimento econômico local.)
CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	☒ Não se aplica. ☐ Se aplica nas hipóteses e percentuais estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Menor valor global.
CEE 11	Subcontratação	☒ Não será admitida a subcontratação. ☐ Será admitida a subcontratação na forma e limites estabelecidos no Anexo II Termo de Referência
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	☒ Não será aplicada a inversão de fases. ☐ Será aplicada a inversão de fases.
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor: R$ 10,00 (dez reais)
CEE 14	Modo de disputa	Aberto

CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	O valor ofertado não poderá ser superior aos valores dispostos na tabela de valores médios, conforme consta no Anexo II - Termo de Referência.
CEE 16	Critérios de exequibilidade	Conforme Art. 59, serão desclassificadas as propostas que: III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
CEE 17	Qualificação Técnica	Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecido os produtos iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução.
CEE 18	Qualificação econômico-financeira	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
CEE 19	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros – MG CEP: 35.360-000
CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos serão exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma: https://licitar.digital/ A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei n° 14.630/2020.
CEE 22	Vista dos autos	Na sala de licitações
CEE 23	Prazo de Vigência do contrato	A vigência será de 12 meses.
CEE 24	Início vigência do contrato	O contrato vigorará a partir da data de assinatura. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência do contrato.
CEE 25	Índice de reajustamento	Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
CEE 26	Garantia	Não será exigida garantia
CEE 27	Visita Tecnica	Não se aplica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Concentradores de Oxigênio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme itens, unidades, quantitativos e valores estimados constantes no edital e seus anexos

1.2. O objeto do presente termo de referência destina-se a atender a seguinte finalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: esclarecer aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. Vigência da Ata:

- 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata, observando o disposto nos arts. 105 e 160 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 08/2025 de regulamentação consolidada da Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 008/2025, disponível em https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Ficha Técnica Obrigatória para todos os itens.

4.1.1. Como condição para aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá comprovar que o produto ofertado atende integralmente às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

4.1.2. A comprovação se dará mediante a apresentação, no momento do envio da proposta, da respectiva Ficha Técnica do produto, conforme disciplinado no item 5.2.2 do Edital.

4.1.3. A Ficha Técnica deverá conter, de forma clara e detalhada: marca, modelo, fabricante, garantia e certificações (INMETRO, ABNT, etc., quando aplicável) compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

4.1.4. A ausência da Ficha Técnica, sua apresentação com nomenclatura incorreta ou em desacordo com as

especificações implicará a desclassificação automática da licitante, para garantir a celeridade processual e a igualdade de condições entre os participantes, nos termos do art. 59, caput e incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta contratação consiste na LOCAÇÃO de equipamentos médicos hospitalares (Concentradores de Oxigênio e CPAP), não implicando em compra ou transferência de propriedade dos bens à Administração.
5.2. Os equipamentos objeto desta locação deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas descritas abaixo, que integram este Termo de Referência:
a) Locação de Concentrador de Oxigênio 5 LPM: Concentrador de oxigênio estacionário, elétrico, com fluxo contínuo ajustável, no mínimo, de 1 a 5 L/min; concentração de O_2 ≥ 87% em toda a faixa de fluxo; pressão de saída ≥ 5 psi (34,5 kPa); nível de ruído ≤ 50 dB(A); alarmes sonoro e visual de falta de energia e de falha de funcionamento; alimentação 127 V/60 Hz ou bivolt; acompanha umidificador, cânula nasal e extensão; regularizado na ANVISA; assistência técnica, manutenção e substituição inclusas.
b) Locação de CPAP Auto com umidificador: CPAP automático (APAP), com ajuste automático de pressão na faixa mínima de 4 a 20 cm H_2O; rampa ajustável; compensação de fuga; umidificador aquecido acoplado ou integrado, com ajuste; registro de dados de uso (horas de uso, índice de eventos e fuga) disponível ao fiscal quando solicitado; nível de ruído ≤ 30 dB(A); alimentação 127 V/60 Hz ou bivolt; acompanha circuito e filtros; regularizado na ANVISA; assistência técnica, manutenção e substituição inclusas.
c) Locação de Máscara nasal: Máscara nasal destinada à utilização em equipamentos de ventilação não invasiva, tipo CPAP/BiPAP, para administração de fluxo de ar pressurizado por via nasal. Deve possuir almofada de vedação anatômica, estrutura confortável e ajustável, fixação por tiras ou arnês e conexão compatível com circuito respiratório. Deve proporcionar vedação adequada, conforto ao paciente e facilidade de higienização, permitindo o uso conforme as orientações do fabricante. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários para utilização.
5.3. As entregas e instalações serão realizadas sob demanda, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no local determinado pela Secretaria, na sede do município de São Pedro dos Ferros/MG.
5.3.1. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas justifica-se pela natureza eventual urgente do objeto. Tratando-se de equipamentos essenciais ao suporte respiratório e à manutenção da vida, a pronta entrega e a substituição imediata em caso de falha são medidas indispensáveis para evitar o agravamento do quadro clínico dos pacientes atendidos pela Atenção Básica.
5.4. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.5. Os equipamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, garantindo a integridade física e o perfeito funcionamento, evitando impactos, arranhões, deformações ou danos às partes elétricas e eletrônicas.
5.6. A Administração se reserva o direito de não receber produtos com indícios de má conservação, avarias, peças faltantes, embalagens violadas ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.
5.7. O prazo de garantia de funcionamento dos equipamentos é inerente ao período de locação. A contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.
5.8. As peças e componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da locação deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, ou o equipamento inteiro deverá ser trocado, conforme o caso, sem ônus para a Administração.
5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição imediata dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito, garantindo a continuidade da terapia do paciente, ou realizará o reparo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração.
5.10. Durante o período de reparo, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a não interromper o tratamento dos pacientes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar a entrega e a locação dos equipamentos conforme as especificações técnicas constantes do edital, termo de referência, anexos e do contrato administrativo, nos prazos e condições estabelecidos, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega, contados a partir da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo frete, transporte, seguros, embalagens, materiais, mão de obra de manutenção, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

7.3 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos equipamentos durante o transporte e até o momento da entrega, bem como pela integridade física dos seus empregados e de terceiros, durante toda a execução do objeto.

7.4 Designar, por escrito, preposto para representá-la junto à Administração, incumbido de receber, diligenciar e dar andamento a quaisquer assuntos referentes à execução da entrega e à assistência técnica dos equipamentos.

7.5 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer impedimento que possa afetar o regular cumprimento do contrato, como descontinuidade de linha de produto, dificuldades logísticas para entrega ou problemas técnicos, propondo alternativas conformes em tempo hábil.

7.6 Fornecer à Contratante todas as informações necessárias para a correta utilização dos equipamentos, incluindo informações sobre procedência, número de lote de fabricação, manuais técnicos de uso e conservação, bem como os laudos ou certificações que comprovem a regularização junto à ANVISA.

7.7 Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de vícios, defeitos ou não conformidade do equipamento fornecido, inclusive quanto ao fornecimento em desacordo com o solicitado.

7.8 Emitir nota fiscal dos serviços prestados, com discriminação detalhada dos mesmos (nome do equipamento, modelo, quantidade, número de série ou lote, período de locação), efetuando os recolhimentos tributários exigidos pela legislação, e entregá-la ao setor competente da Contratante para processamento do pagamento.

7.9 Vedado ao Contratado condicionar a entrega a quantidades mínimas, a valores mínimos de faturamento ou a qualquer outra exigência não prevista neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

7.10 A Contratada deverá substituir, às suas expensas, de imediato (ou em prazo não superior a 24 horas), os equipamentos que forem recusados no recebimento por não atenderem às especificações técnicas ou por apresentarem vícios, defeitos ou avarias, nos termos do item 5.6 deste Termo de Referência, garantindo a continuidade do suporte à vida.

7.11 A Contratada deverá fornecer, junto com os equipamentos, todos os manuais, acessórios (cânula nasal, extensão, umidificador, circuito e filtros) e documentos técnicos em língua portuguesa, necessários ao pleno conhecimento e utilização dos bens pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e pelos pacientes.

7.12 A Contratada deverá atender às solicitações de manutenção corretiva e substituição dos equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do acionamento pela Administração, bem como realizar a manutenção preventiva periódica dos aparelhos.

7.13 A Contratada deverá manter os equipamentos em perfeito estado de higienização e funcionamento, bem como prover o acompanhamento de profissional da saúde (fisioterapeuta) quando exigido para os equipamentos de CPAP.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecer à Contratada, quando solicitado e em tempo hábil, as informações complementares necessárias para a correta identificação dos locais de entrega e instalação, tais como endereços completos das unidades de saúde e dos domicílios dos pacientes.

8.2 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações deste edital e os termos de sua proposta vencedora.
8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, especialmente no recebimento, na inspeção da qualidade e na conferência dos equipamentos fornecidos, por servidor especialmente designado.
8.4 Registrar em formulário próprio eventuais não conformidades identificadas (avarias, divergências de especificações, falta de acessórios, instalação incorreta), com indicação de data, produto envolvido, responsável pelo recebimento e providências adotadas.
8.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de qualquer não conformidade nos equipamentos entregues (vícios, defeitos, faltas, avarias, instalação fora das especificações), fixando prazo para a sua correção, substituição ou reinstalação, conforme o caso.
8.6 Recusar, fundamentadamente, os equipamentos que não atendam às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição imediata pela Contratada.
8.7 Emitir a ordem de fornecimento à Contratada, com indicação clara dos equipamentos solicitados (concentrador 5 LPM ou CPAP), quantidades e local de entrega/instalação, observado o prazo estabelecido no item 5.3.
8.8 Promover o pagamento devido à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a emissão da nota fiscal correspondente e a comprovação da entrega e aceitação dos equipamentos ou da prestação dos serviços de manutenção.
8.9 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à Contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto.
8.10 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
8.11 Disponibilizar, quando necessário, condições adequadas para acesso e descarregamento dos equipamentos nas unidades de saúde ou domicílios, informando previamente sobre eventuais restrições de horário ou acesso.
8.12 Acionar a assistência técnica e a garantia contratual junto à Contratada sempre que identificados vícios ou defeitos nos equipamentos, formalizando a notificação por escrito e registrando as ocorrências.
8.13 Solicitar formalmente, quando necessário, os relatórios e registros de dados de uso dos equipamentos de CPAP (horas de uso, índice de eventos e fuga), para fins de acompanhamento clínico do paciente e fiscalização do contrato.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14.133/2021 – Decreto Municipal nº 008/2025, disponível em https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br, especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.
9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.3. O gestor do contrato será designado por autoridade competente, cabendo-lhe coordenar, orientar e acompanhar a execução contratual, bem como adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021.
9.4. O fiscal do contrato será designado por autoridade competente, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, realizar as medições, conferir as notas fiscais, lavrar os termos de recebimento provisório e definitivo, e informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
9.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entregas e instalações será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, integralmente e a suas expensas, os equipamentos fornecidos e instalados em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, desacordo com as especificações ou incorreções resultantes de sua execução, conforme artigo 119 da Lei Federal 14.133/2021.
9.7. O fiscal técnico poderá, a qualquer tempo, vistoriar as condições de transporte, armazenamento, montagem, instalação e fixação dos equipamentos, recusando o recebimento daqueles que apresentem danos estruturais, pintura danificada, soldas deficientes, peças faltantes, instalação incorreta, fixação inadequada ao solo ou qualquer

outro indício de não conformidade que comprometa a segurança dos usuários.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de acordo com o Anexo I – CEE 10 deste edital.

10.1.1 O julgamento do certame por "menor preço por lote" se justifica conforme entendimento do TCU – Acórdão 861/2013 – Plenário, eis que os itens licitados, aglutinados por lotes estão intrinsecamente relacionados, possuindo a mesma natureza. Além disso, possibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público, pela otimização do gerenciamento dos seus contratos de fornecimentos, conforme se verifica do Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara. Ademais, a adjudicação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que, tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão TCU 5.301/2013 – 2ª Câmara)

10.2. Não será permitido participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.

11- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 O critério de aceitabilidade de preços será de acordo com o Anexo I – CEE 15 deste edital, estimado para a contratação.

11.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço por item, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº 08/2025, disponível em https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br

12 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1 **Habilitação jurídica:**

12.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.1.2 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020;

12.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou,

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

12.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre.

12.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

12.3 **Qualificação Econômico-financeira:**

12.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.4 **Qualificação técnico**

12.4.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecido os produtos iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado, observando-se os parâmetros e metodologias previstos no regulamento municipal de pesquisa de preços para contratações públicas Decreto Municipal nº 008/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

13.2. O custo estimado total da contratação para a vigência de 12 meses consta no item 6 do ETP, conforme tabela comparativa de preços apurados, não se repetindo neste Termo de Referência por questões de eficiência e não duplicação documental.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação, são as seguintes dotações discriminadas:

006001.1236100241.022 44905200000 FONTES: 15690000000 - FICHA: 0000394

15 PENALIDADES

15.1 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.2 As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

observando-se o Decreto Municipal nº 008/2025 disponível em https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 27 de outubro de 2026

Amanda Medeiros Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE
FLS _____
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO/CATEGORIA: Contratação de empresa especializada para locação de Concentradores de Oxigênio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme itens, unidades, quantitativos e valores estimados constantes no edital e seus anexos.

1) Responsável pela elaboração do ETP:
Autoridade responsável pela formalização da demanda: Amanda Medeiros Rodrigues
Agentes Públicos da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Amanda Medeiros Rodrigues

2) Descrição da necessidade da contratação:
A Secretaria de Saúde, visando oferecer um tratamento humanizado, digno e de qualidade, que englobe todos os aspectos que envolvem a saúde e o bem-estar da população de São Pedro dos Ferros/MG, propõe a abertura de processo licitatório para locação de concentradores de oxigênio e CPAP para atender às demandas da Atenção Básica do Município.
Atualmente, o Município possui uma grande demanda no uso de oxigenoterapia domiciliar. Trata-se de tratamento médico que consiste na administração de oxigênio em concentrações maiores do que as encontradas no ar ambiente, com o objetivo de fornecer uma quantidade adequada de oxigênio ao corpo, especialmente quando há deficiência na capacidade dos pulmões em captar oxigênio suficiente para atender às necessidades do organismo. O oxigênio medicinal é um insumo estratégico e indispensável no atendimento de pacientes com insuficiência respiratória, quadros clínicos agudos, procedimentos ambulatoriais e suporte à vida em situações de urgência e emergência, sendo sua disponibilidade contínua obrigatória por força das normas da Vigilância Sanitária e dos protocolos assistenciais do SUS.
Essa terapia é utilizada em uma variedade de condições médicas, incluindo:
- Insuficiência respiratória aguda ou crônica: em casos de insuficiência respiratória, seja por doenças pulmonares como a DPOC (doença pulmonar obstrutiva crônica), fibrose pulmonar ou pneumonia, ou por outras condições como insuficiência cardíaca, a oxigenoterapia pode ajudar a compensar a incapacidade dos pulmões em fornecer oxigênio suficiente ao corpo.
- Dessaturação de oxigênio: em situações em que a saturação de oxigênio no sangue está abaixo do normal, como durante a recuperação de cirurgias, em casos de traumatismos, durante crises asmáticas agudas ou em altitudes elevadas, a oxigenoterapia pode ser necessária para restaurar níveis adequados de oxigênio no sangue.
- Tratamento de apneia do sono: em casos de apneia obstrutiva do sono, em que há obstrução das vias aéreas durante o sono, a oxigenoterapia pode ser utilizada em conjunto com outros tratamentos, como a CPAP (pressão positiva contínua nas vias aéreas), para melhorar a oxigenação do sangue e reduzir os efeitos da apneia.
A oxigenoterapia pode ser administrada de diversas formas, incluindo o uso de máscaras faciais, cânulas nasais, concentradores de oxigênio, cilindros de oxigênio comprimido ou sistemas de ventilação mecânica, dependendo das necessidades específicas do paciente e da gravidade da condição respiratória. A dosagem e a duração do tratamento são determinadas pelo médico com base na avaliação clínica do paciente.
Diante da ausência de estrutura própria e da insuficiência de equipamentos próprios para atendimento da demanda atual, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a locação dos equipamentos, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde da população, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sendo vedada qualquer interrupção no fornecimento do insumo, sob pena de risco à saúde e à vida dos usuários do SUS no município. Ressalta-se que a natureza do objeto é de caráter eventual e urgente, uma vez que a interrupção da oxigenoterapia ou do tratamento de apneia pode levar a quadros graves de hipóxia, agravamento do estado clínico e risco iminente de morte. Dessa forma, o prazo de entrega e substituição dos equipamentos deve ser excepcionalmente curto.

3) Diretrizes que nortearão o ETP:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

3.1. Lei nº 14.133/2021 (especialmente Art. 28, I);
3.2. Decreto nº 08/2025 (Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021);
3.3. Normas técnicas da ANVISA, ABNT e demais legislações aplicáveis ao fornecimento e à locação de equipamentos médicos hospitalares.

4) Plano anual de contratação

O Município de São Pedro dos Ferros, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026.

5) Requisitos da contratação:

Os equipamentos deverão estar devidamente testados, higienizados, inspecionados e certificados conforme as normas técnicas da ANVISA, ABNT e demais legislações aplicáveis.

Atendimento às Normas e Regulamentos: o fornecedor deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo regulamentações de saúde e segurança, licenciamento e certificações necessárias para operar no setor de saúde.

Serviços de Manutenção e Suporte Técnico: o fornecedor deve oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, garantindo seu funcionamento adequado ao longo do período de locação. Além disso, deve fornecer suporte técnico em caso de problemas ou emergências, com substituição imediata em caso de defeito ou danos.

Entrega Pontual e Confiável: o fornecedor deve garantir a entrega pontual e confiável dos equipamentos necessários para atender às demandas da instituição de saúde ou do paciente. Considerando a urgência vital do tratamento, as entregas e substituições deverão ocorrer sob demanda, com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal (pedido), garantindo a continuidade do suporte respiratório.

Contrato de Locação Claro e Transparente: o contrato de locação deve estabelecer claramente os termos e condições do acordo, incluindo o período de locação, os serviços incluídos, os custos envolvidos, as responsabilidades das partes e quaisquer políticas de cancelamento ou alteração.

Fiscalização e Controle: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa deverá apresentar, a cada entrega, nota fiscal acompanhada de boletim de análise do produto, quando solicitado.

Deverão ser observadas os seguintes princípios legais:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência;
- Atendimento permanente ao interesse público e a probidade administrativa;
- Tratamento isonômico;
- Planejamento;
- Transparência;
- Segregação de funções;
- Motivação das decisões e sua vinculação aos termos do edital ou termo convocatório;
- Julgamento objetivo;
- Segurança jurídica;
- Razoabilidade;
- Competitividade;
- Proporcionalidade;
- Celeridade e economicidade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

As disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) também deverão ser objeto de observância e aplicação obrigatória quanto a formalização e execução da contratação.

6) Estimativas de quantidade e valor estimado:

Após o recebimento do (s) Documento (s) de Formalização de Demandas – DFD, buscou-se realizar a estimativa dos quantitativos necessários para o período de 1 ANO (UM ANO), objetivando alcançar a economia de escala e centralização do procedimento para objetos de natureza correspondentes.

O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

Lado, outro, segundo detalhamento do orçamento, quanto a contratação, que deve ser suportado pelo Município, temos a indicação dos seguintes valores:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de concentrador de oxigênio 5 LPM - Concentrador de oxigênio estacionário, elétrico: fluxo contínuo ajustável, no mínimo, de 1 a 5 L/min; concentração de O_2 ≥ 87% em toda a faixa defluxo; pressão de saída ≥ 5 psi (34,5 kPa); nível de ruído ≤ 50 dB(A); alarmes sonoro e visual de falta de energia e de falha de funcionamento; alimentação 127 V/60 Hz ou bivolt; acompanha umidificador, cânula nasale extensão (TR 5.3); regularizado na ANVISA; assistência técnica, manutenção e substituição inclusas.	96	R$ 594,95	R$ 57.115,20
2	Locação de CPAP Auto com umidificador - CPAP automático (APAP): ajuste automático de pressão na faixa mínima de 4 a 20 cm H_2O; rampa ajustável; compensação de fuga; umidificador aquecido acoplado ou integrado, com ajuste; registro de dados de uso (horas de uso, índice de eventos e fuga) disponível ao fiscal quando solicitado; nível de ruído ≤ 30 dB(A); alimentação 127 V/60 Hz ou bivolt; acompanha , circuito e filtros (TR 5.3); regularizado na ANVISA; assistência técnica, manutenção e substituição inclusas.	72	R$ 436,26	R$ 31.410,72
3	Máscara nasal - Máscara nasal destinada à utilização em equipamentos de ventilação não invasiva, tipo CPAP/BiPAP, para administração de fluxo de ar pressurizado por via nasal. Deve possuir almofada de vedação anatômica, estrutura confortável e ajustável, fixação por tiras ou arnês e conexão compatível com circuito respiratório. Deve proporcionar vedação adequada, conforto ao paciente e facilidade de higienização, permitindo o uso conforme as orientações do fabricante. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários para utilização	48	R$ 335,32	R$ 16.095,36
VALOR TOTAL				**R$ 104.621,28**

7) Levantamento de Mercado, conforme inciso V, § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021:

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Das soluções:

a) Solução 1: Aquisição através de Pregão Eletrônico: A realização de procedimento licitatório, com critério de julgamento pelo menor preço global, constitui alternativa para a contratação do fornecimento dos materiais e equipamentos e da execução dos serviços de montagem e instalação. Sua adoção deverá considerar os prazos necessários à conclusão do procedimento, a natureza do objeto e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

b) Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços: Após pesquisas realizadas por esta Secretaria, não foram identificadas atas vigentes com disponibilidade de itens que contemplassem a totalidade dos serviços necessários.
c) Solução 3: Dispensa de Licitação: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação por valor pode ser utilizada para contratação de serviços até o limite de R$ 65.492,11. Considerando o valor global da presente contratação, esta solução foi descartada.

8 – Descrição da solução como um todo:
Considerando a necessidade do Município de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a locação de concentradores de oxigênio e CPAP auto com umidificador, bem como o fornecimento de máscaras nasais, conforme as especificações, quantitativos e condições definidas no Termo de Referência.

A escolha dessa solução decorre da necessidade de assegurar a continuidade da oxigenoterapia domiciliar e do tratamento de apneia do sono aos pacientes atendidos pela Atenção Básica, com fornecimento dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e acompanhamento nos termos exigidos pela Administração.

A contratada deverá garantir a entrega pontual dos equipamentos, a instalação quando necessária, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico em caso de problemas ou emergências e a observância das normas sanitárias e de segurança aplicáveis, durante todo o período de locação. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega e substituição justifica-se pela essencialidade do serviço: o oxigênio medicinal e a ventilação não invasiva (CPAP) são insumos estratégicos de suporte à vida. A demora na entrega de um concentrador ou na substituição de um aparelho defeituoso pode resultar em dano irreparável à saúde do paciente, configurando, portanto, uma demanda de caráter eventual urgente.

A execução deverá observar as especificações técnicas definidas pela Administração, a compatibilidade dos equipamentos com a finalidade pretendida e as condições de recebimento, fiscalização e gestão contratual estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por ser a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns (Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), permitindo ampla competitividade, isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O procedimento observará a instrução regular do processo administrativo, com elaboração de edital, realização de pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e cumprimento das exigências de publicidade e transparência previstas na legislação, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dessa forma, a solução proposta busca atender à necessidade identificada pela Administração por meio de contratação compatível com o objeto, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e competitividade.

9) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:
O não parcelamento do objeto justifica-se pela natureza integrada e interdependente dos serviços. A divisão desses serviços entre diferentes empresas comprometeria a responsabilidade técnica sobre o resultado final.

Em conformidade com o art. 40 da Lei 14.133/2021,

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:
I - a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação recomendam a centralização em um mesmo fornecedor;

Portanto, opta-se pela contratação única de fornecedor, garantindo a integridade, a eficiência e a obtenção dos resultados almejados pela Secretaria.

10) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência:
O resultado pretendido é atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio da locação de concentradores de oxigênio e CPAP auto com umidificador, e fornecimento de máscaras, disponibilizando um melhor serviço aos munícipes de São Pedro dos Ferros.

Busca-se, com isso, assegurar a continuidade da oxigenoterapia domiciliar e do tratamento de apneia do sono, reduzir os riscos de interrupção do tratamento, garantir o suporte técnico e a manutenção dos equipamentos e promover a utilização eficiente dos recursos públicos, observados os preços de mercado e as condições estabelecidas na contratação.

Sob o aspecto administrativo, pretende-se obter a execução adequada do objeto, com compatibilidade entre os equipamentos fornecidos, qualidade dos serviços de locação e assistência técnica e observância das condições contratuais. A realização do Pregão Eletrônico potencializa a economicidade, pois a disputa aberta entre os licitantes tende a reduzir os preços estimados, maximizando o uso dos recursos públicos.

11) Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes:
Providências prévias:
-Elaboração detalhada do Termo de Referência, com a lista de todos os materiais, suas unidades, quantitativos estimados e valores unitários de referência.
-Realização de pesquisa de preços formal e robusta para cada item, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para definir os valores máximos aceitáveis.
-Análise e aprovação jurídica da minuta do edital, TR e demais documentos.
-Ampla publicidade do Edital de Pregão Eletrônico.
-Designação formal do gestor e fiscal do contrato.

Contratações correlatas e/ou interdependentes:
- Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:
A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este Município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados.

A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

Deverão ser observadas, ainda, as normas ambientais aplicáveis à destinação dos equipamentos e materiais ao final da locação, incluindo o descarte adequado de componentes e resíduos, quando for o caso. Em especial, deverão ser observadas as regras para o descarte de máscaras nasais, filtros e circuitos de CPAP, que, por serem itens de uso contínuo e estarem em contato com secreções do paciente, exigem destinação adequada conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação:
A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e econômico, propondo-se o prosseguimento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a locação de concentradores de oxigênio e CPAP auto com umidificador e fornecimento de máscaras, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se no fato de o valor global estimado (R$ 106.008,00), além de o objeto se enquadrar como bem e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

A contratação deverá observar a devida instrução do processo administrativo, a elaboração do edital e seus anexos, a demonstração da compatibilidade da proposta com os valores praticados no mercado, a verificação da disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e as exigências de publicidade e transparência previstas na legislação, especialmente os requisitos do art. 18, art. 28 e art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: O presente anexo é a transcrição idêntica do Estudo Técnico Preliminar apresentado no início da fase preparatória.

COMISSÃO PERMANENTE
FLS _____
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 118/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros – MG CEP: 35.360-000, inscrito no CNPJ sob nº. 19.243.500/0001-82 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Caldarele Dias , portador do CPF nº. 079.916.276-08, denominado CONTRATANTE e empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº. _____ , com sede _____ , neste ato representado por seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____ , inscrito no CPF nº _____ , doravante denominada CONTRATADA, resultante do Processo Administrativo nº 118/2026, Pregão Eletrônico nº 030/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Concentradores de Oxigênio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme itens, unidades, quantitativos e valores estimados constantes no edital e seus anexos, e em observância às disposições da Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 08/2025 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Concentradores de Oxigênio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme itens, unidades, quantitativos e valores estimados constantes no edital e seus anexos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável nos termos dos arts.106 e 107 Lei n° 14.133/2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;
3.2. A gestão do contrato competirá a .
3.3. A fiscalização do contrato competirá ao servidor .
3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.
3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, , verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de entrega, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.
3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021
3.4. Os prazos e condições de conclusão: A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em razão da natureza eventual urgente e essencial do objeto para a manutenção da vida dos pacientes.
3.5. O objeto deverá ser entregue em conformidades com todas as especificações constantes neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, na sede do município de São Pedro dos Ferros.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1.1. Observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:
(*conforme planilha de preços constante no item 6 do ETP, que integra o presente contrato)*
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente fornecidos.
5.1. FORMA DE PAGAMENTO
5.1.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.
5.1.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.
5.2. PRAZO DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento definitivo do objeto.
5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.
5.3.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) a data da emissão;
b) os dados do contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.3.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.3.5.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens.

7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando- se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Pagar à Contratada o valor resultante das aquisições, na forma do contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.16. Previamente à expedição da ordem de fornecimento, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
7.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Executar a locação e a entrega dos equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, promovendo a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e a substituição imediata em caso de defeito, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
8.1.1. Fornecer, junto aos equipamentos, os acessórios exigidos no Termo de Referência: cânula nasal, extensão, umidificador, máscara nasal, circuito e filtros, conforme o item locado.
8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.
8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.
8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer os prazos de entrega, manutenção ou substituição dos equipamentos.
8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei n° 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.
8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
8.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
8.10. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção, laudo ou certificação de regularização junto à ANVISA e certificado de Garantia e assistência técnica.
8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.14. Garantir a substituição imediata dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito, bem como disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório durante o período de reparo, sem ônus para a Administração. O prazo para substituição definitiva ou provisória não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de risco à saúde do paciente.
8.15. Manter os equipamentos em perfeito estado de higienização e funcionamento, bem como prover o acompanhamento de profissional da saúde (fisioterapeuta) quando exigido para os equipamentos de CPAP.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1.1 Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
10.1.2 Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.1.3 Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
10.1.4 Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.5 Incorrer na inexecução total do contrato;
10.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
10.1.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.10 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
10.1.11 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.12 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/20132;
10.1.16 Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
10.1.17 Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
10.1.18 Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
10.1.19 Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
10.1.20 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.21 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.22 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.23 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.24 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.25 Deixar de apresentar amostra;
10.1.26 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.27 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.28 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.29 Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
10.1.30 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
10.1.31 Fraudar a licitação.
10.1.32 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.33 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

10.1.34 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
10.1.35 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
10.1.36 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.37 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
10.1.38 A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
10.1.39 A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
10.1.40 Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
10.1.41 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
10.1.42 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.1.43 A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao município.
10.1.44 A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do MUNICÍPIO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
12.3 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de Rio Casca/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro dos Ferros	Fornecedor
Testemunha:_____	Testemunha: _____
CPF/CI:_____	CPF/CI:_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO V – PROPOSTA (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

Razão Social (ou nome):

Nome representante legal:

CNPJ (ou CPF):

Endereço:

Telefone:

E-mail;

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Concentradores de Oxigênio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme itens, unidades, quantitativos e valores estimados constantes no edital e seus anexos

Proposta Comercial: R$.....(,)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

Local, ____ de _____ de 2026.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): Assinatura do representante legal:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES

☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

☐Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

☐Sim, ME

☐Sim, EPP

☐Não, outros enquadramentos